PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

Santo Antônio da Platina, 01 de agosto de 2017.

Of. nº. 433/2017-DOP

Exmo. Sr.
JEFFERSON VERNIER
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Assunto: **Projeto de Lei nº. 044/2017**

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o Projeto de Lei nº. **044/2017**, de 28 de julho de 2017, para apreciação e deliberação por parte dessa Câmara Municipal.

Trata o Projeto ora encaminhado da abertura de crédito adicional especial correspondente ao Aterro Sanitário.

Atenciosamente,

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 940/2017
Data 1º/08/17 às 15 h 38 min
Nome Renato

PROJETO DE LEI:

- ***044, de 28 de julho de 2017***

- ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014/2017 e na LDO 2017".***

SUMÁRIO

- MINUTA 001/28
- JUSTIFICATIVA 002/28
- PARECER JURÍDICO 003/28
- PARECER CONTÁBIL 005/28
- IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 006/28
- DECLARAÇÃO DO ORDENADOR 007/28
- OFÍCIO Nº. 7520/2017 008/28
- LICENÇA PRÉVIA IAP 009/28
- ATA COMMA 010/28
- IMAGENS 012/28
- TERMO DE REFERÊNCIA 016/28
- PLANILHA DE PREÇOS 028/28

Prefeitura Mun. Pal. S. A. Platina PR FLS. 001

PROJETO DE LEI Nº. 044/2017

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 400.000,00 (quatrocentos mil reais), assim discriminado:

09.005 – 18.122.0460.2.231 – ATERRO SANITÁRIO
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações – FR 000 R$. 400.000,00

Art. 2º. - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, como segue:

09.001 – 20.606.0111.2.140 – CONTRIBUIÇÃO A EMATER
3.3.30.41.00.00 – Contribuições – FR 000 R$. 55.000,00
09.001 – 20.608.0080.2.207 – PROJETO DE CAFEICULTURA
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 000 R$. 50.000,00
09.005 – 18.122.0460.2.142 – DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R$. 40.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – FR 000 R$. 40.000,00
09.005 – 18.541.0460.2.025 – PARQUE ECOLÓGICO
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R$. 35.000,00
09.006 – 15.452.0328.2.024 – PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FR 000 .. R$. 30.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações – FR 000 R$. 150.000,00
TOTAL R$. 400.000,00

Art. 3.º - Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.563, de 12 de maio de 2016, nos Programas, Ações e Valores mencionados nos artigos. 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 28 de julho 2017.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal FLS. 002 Sto. Antônio da Platina Pr.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 044/2017

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Projeto ora apresentado a este Legislativo Municipal solicita abertura de dotação nas Leis Orçamentárias vigentes para inclusão no Orçamento Geral do Município de despesa correspondente ao Aterro Sanitário Municipal, referente à ***Natureza 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações,*** haja vistas não haver previsão para ela no exercício corrente.

Segundo o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiemte, o Aterro Sanitário atualmente utilizado pelo Município atingiu sua capacidade máxima de utilização.

Sendo Assim, através do ofício nº. 7520/2017 cópia anexa, o Secretário de Agricultura solicitou abertura de processo licitatório com a finalidade de Implantação (construção) de Aterro Sanitário, objetivando a Expansão e Operação do atualmente utilizado pelo nosso município, o que proporcionará uma sobrevida de aproximadamente 05 (cinco) anos, numa área de 12.100m^2 contígua à área em operação atualmente, conforme desenho em anexo.

O valor inicial previsto para Construção do Aterro Sanitário corresponde à R$1.183.081,15 (um milhão, cento e oitenta e três mil, oitenta e um reais e quinze centavos.

Conforme Ata da Reunião da Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Maio Ambiente (COMMA), realizada no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2017 (dois mil e dezessete), ficou deliberado que o valor na ordem de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) seriam aplicados no Aterro Sanitário, conforme anexo.

Os valores correspondentes à diferença, que complementará o total apresentado acima para Construção, bem como aquele referente à Operação do Aterro, serão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2018 (dois mil e dezoito).

Para tanto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação do Projeto em tela.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
FLS.
003
S. A. Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR
PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 1015/2017

PROJETO DE LEI Nº 044/2017
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 044/2017. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 044/2017 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, visando despesa correspondente ao Aterro Sanitário Municipal, até o limite de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 018/2017; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro e Ofício nº. 148/2017, de Protocolo nº. 2017/04/007520, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

É o relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis,* sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, visando despesa correspondente ao Aterro Sanitário Municipal, até o limite de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Prefeitura Municipal FLS. 004 S. A. Platina PR

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 044/2017, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 31 de julho de 2017.

Juliano Del Antonio
Advogado do Município
OAB/PR 62.003
Decreto 211/2013

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 005

PARECER CONTABIL Nº. 018/2017

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 044, de 28 de julho de 2017, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2017;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) provenientes do cancelamento parcial da FR 000, de acordo com o que dispõe o a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.563, de 12 de maio de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2017, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 28 de Julho de 2017.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS
Contadora CRC-PR 064068/0-2
Decreto nº. 767/2013

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 006

PROJETO DE LEI Nº. 044/17, 28 de julho de 2017
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 044/2017, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado:	nº.	**460**
Na LDO a Ação a ser alterada:	nº.	**2.231**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**9**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**5**
FUNÇÃO	**18**
SUBFUNÇÃO	**122**
PROGRAMA	**460**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.231**
NATUREZA DA DESPESA	**4.4.90.51.00.00**
FONTE DE RECURSO	**0**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2017	2018	2019
VALOR	400.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Cancelamento parcial de Dotações, no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), da Fonte de Recurso 000 (Livre), constantes do Art. 2º do Projeto em análise, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43.

Santo Antônio da Platina, 28 de julho de 2017.

ANDRE FERNANDO RODRIGUES DO PRADO
Dir. Dpto de Orçamento e Programação

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 007

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 044/2017 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2017*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.606, de 7 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária para o exercício de 2017, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.563, de 12 de maio de 2016 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$. 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Santo Antônio da Platina, 28 de julho de 2017.

JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sto Antº Platina
2017/04/007520
Data: 04/04/2017
Hora: 10:37:03
Assunto.....: LICITAÇÃO
Sub-assunto.: ABERT. DO PROCESSO LICITA
Requerente..: DEP. Mº DE MEIO AMBIENTE
FLS. 008
Prefeitura Municipal S. A. Platina PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE S
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICU

Of. nº 148/2017 **SMAPMA** San

Santo Antônio da Platina, 04 de abril de 2017

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Licitação

Prezado Senhor

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente através de seu representante, vem por meio deste gentilmente **solicitar** de Vossa Senhoria autorização para abertura de processo Licitatório com a finalidade de Implantação e Operação do Aterro Sanitário Municipal localizado na Área Publica Municipal denominada escola Agrícola.

Segue Anexo:

01 – Termo de Referencia
02 – Desenho representativo para drenagem de gases
03 – desenho representativo para drenagem de chorume
04 – Desenho representativo da vala para deposito de resíduos
05 – Levantamento Planialtimetrico
06 – Cópia de Licença Ambiental Previa com validade até 01/09/2018

Orçamentos

01 – Empresa Sanetran
02 – Inova Ambiental
03 – Transresiduos
04 – Paraná Verde

Sendo o que tínhamos cumprimentamos Vossa Senhoria e nos colocamos ao dispor.

Atenciosamente

Luis Carlos da Silva
Secretário Municipal de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

Ao Senhor
JOSÉ DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal
Santo Antônio da Platina - Pr

FLS. 009

Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 41674
Validade 01/09/2018
Protocolo 140595713

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 140595713, expede a presente Licença Prévia à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Endereço
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N

Bairro	Município	UF	Cep
centro	Santo Antônio da Platina	PR	86430000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Tipo de empreendimento/atividade
AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Endereço	Bairro
PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, S/N	centro
Município	Cep
Santo Antônio da Platina	86430000

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Rio das Cinzas	Cinzas
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final
**********	**********

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PRÉVIO

- Solicitar junto ao IAP a Licença de Instalação, apresentando os projetos executivos e demais documentos exigidos nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA PRÉVIA tem a validade acima mencionada, podendo ser cassada ou alterada, caso não sejam atendidas as condições de funcionamento ora estabelecidas.
- Qualquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou ampliações do empreendimento deverão ser comunicados pelo IAP.
- Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível.

Detalhamento dos Requisitos de licenciamento
DEVERÁ O EMPREENDEDOR SOLICITAR LICENCA DE INSTALAÇÃO CONFORME AS NORMAS E PROCEDIMENTOS DESTE IAP.
FICA ESTIPULADO EM ZERO O LANÇAMENTO DE EFLUENTES EM CURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS
NO ATERRO SERA PROIBIDO A COLOCAÇÃO DE RESTOS DE GALHADAS , MATERIAIS INSERVÍVEIS, RESTOS DE RESIDUOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E/OU , PODENDO APENAS SER DEPOSITADOS NAS VALAS IMPERMEABILIZADAS O LIXO ORGÂNICO DOMÉSTICO DO MUNICIPIO.
EFLUENTES DE LANÇAMENTO ZERO.

Local e data
Jacarezinho, 01 de setembro de 2016

O empreendedor requerente acima qualificado não consta nesta data como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do responsável pela emissão

Rosa Mª Gonzaga Baccon
Chefe Regional
IAP/Jacarezinho
RG: 1.484.369-8

Prefeitura Municipal
FLS.
010
S. A. Platina P.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br — De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012
Ano VI Edição nº 951 — Pág. 18 / 19
Santo Antônio da Platina, sexta-feira, 23 de junho de 2017

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

COMMA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Santo Antônio da Platina – PR.Rua Diogo de Paula Viana, 650
Fone: (43) 3558 2026 • Lei Nº 201 de 02 outubro de 2002

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETIVA DO COMMA.

Aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às nove horas, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os membros do COMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente, eleitos em Assembléia Geral que ocorreu aos nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete, as oito e trinta horas, no auditório da FANORPI, conforme Ata fixada neste livro. Reunião convocada pelo Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a fim de efetivar o uso dos recursos contidos no Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme Oficio COMMA nº 038/2017, expedido pela Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente ao Excelentíssimo Sr Hugo Napole Leone Cunha, Promotor de Justiça. Dr Pedro Pavoni abriu a reunião e passou a palavra ao secretario municipal. O Secretario Municipal Luis Carlos da Silva falou conforme já informado ao Ministério Público ao Excelentíssimo Sr Hugo Napole Leone Cunha, Promotor de Justiça, que o valor fundo é cerca de R$ 902.120,56 (novecentos e dois mil, cento e vinte reais e cinqüenta centavos) conforme informado pelo Executivo em Conselho em maio de 2017, e os recursos seriam aplicados nas seguintes ordens: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) aprovado pelos membros do Conselho, para aplicação no Aterro Sanitário Urbano, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para revitalização do Parque Ecológico; R$ 10.000,00 (dez mil reais) para a realização de Fórum Ambiental; R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para edificação de uma Obra Sustentável que abrigará a Sala verde, Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Escritório do Parque Ecológico Municipal, em fase de estudo; R$ 30.000,00 (trinta Mil reais) para aquisição de equipamentos de combate a incêndio; Dr Pedro Pavoni perguntou se nos investimentos no Aterro Sanitário esta incluso a usinagem, o Secretário informou que não mais será estudado junto com a Promoção Humana a melhoria da coleta seletiva. Daniel Vidal da Silva, perguntou se os investimentos do Aterro seriam no mesmo local, o Secretario informou que sim. Aline Tramontim V. Bertolini, falou da necessidade de reforçar e melhorar a divulgação dos serviços prestados pela Promoção Humana que alem do trabalho ambiental gera renda para pessoas de baixa renda. Dr Pedro Pavoni falou da importância de colocar as lixeiras nas escolas. Lucia Helena T. da A. Biussi disse que os trabalhos com as crianças são importantes tendo em vista que elas orientam seus pais, e caso as escolas estivessem lixeiras, quando ela fosse levar sua filha na escola já levaria

Prefeitura Mun. de S. A. Platina PR
FLS. 044

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br — De acordo com a Lei Municipal nº 1138/2012
Ano VI Edição nº 951 — Pág. 13 de 13
S. Ant. da Platina, sexta-feira, 23 de junho de 2017
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

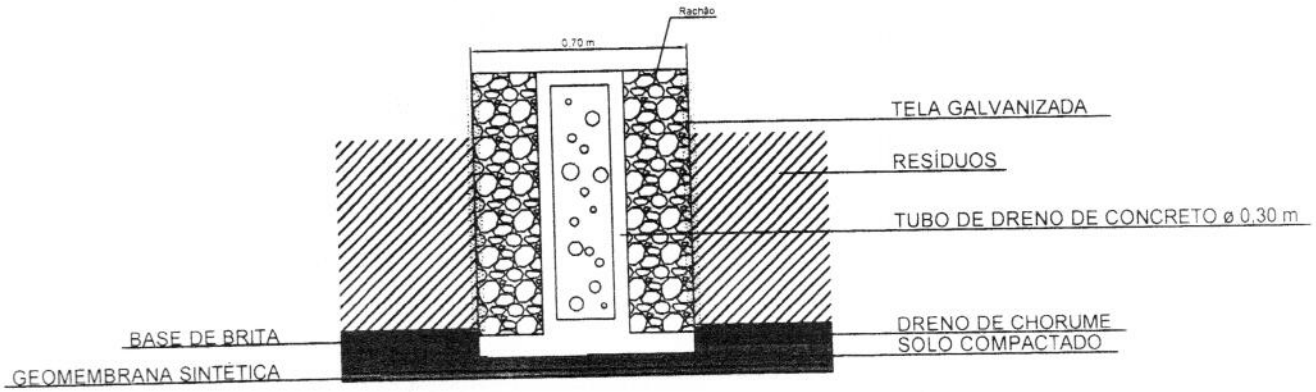
CONTA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Santo Antônio da Platina – PR.Rua Diogo de Paula Viana, 650
Fone: (43) 3558 2026 - Lei Nº 201 de 02 outubro de 2002

os materiais recicláveis. Daniel Vidal da Silva, falou da importância de colocar lixeiras para materiais recicláveis em pontos especificos do municipio e divulgar para a população. Após debates sobre os recursos, Dr Pedro Pavoni manifestou favorável a aplicação dos recursos o que foi aprovado por todos. Dr Pedro Pavoni, ressaltou que o Conselho solicite informações do Porder Executivo, a respeito dos recursos do fundo, para ver a possibilidade de aplicação dos recursos em conta rentável, a fim de que os mesmo não fiquem parados. Passou então a tratar a respeito das APPs (Áreas de Preservação Permanentes) no perimetro urbano Dr. Pedro Pavoni, disse que com relação a largura da margens de APP em curso de rios dentro do perimetro urbano, o Plano Diretor, após estudo e debates concluiu que o ideal seria a área de APP reduzida para 15 metros, o que já foi aprovado pelo conselho do plano Diretor e já foi abaixado uma resolução e que agora o assunto deve ser debatido pelo Conselho de Meio Ambiente, inclusive com a instalação de equipamentos para uso da população nestas áreas. Tendo em vista que estes locais alem de serem criadores de animais peçonhentos, ainda abrigam marginais, que as questões ambientais são muito importantes mais há necessidade de proteção ao ser humano.Daniel Vidal falou também da importância de construção de gabiões nos rios como forma de prevenção de enchentes e Dr. Pedro Pavoni, falou também que o município tem que regularizar o perímetro urbano pois existem loteamentos em fase de implantação que estão fora do perímetro urbano. Nada mais a tratar, a Presidente, encerrou a reunião agradecendo a presença de todos, diante do exposto encerro a presente ata, que segue assinada por mim _____ José Ricardo Arruda e pelos demais presentes.

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Prefeitura Municipal
FLS. 012
Visto
Rubrica
P.M.A. Platina PR



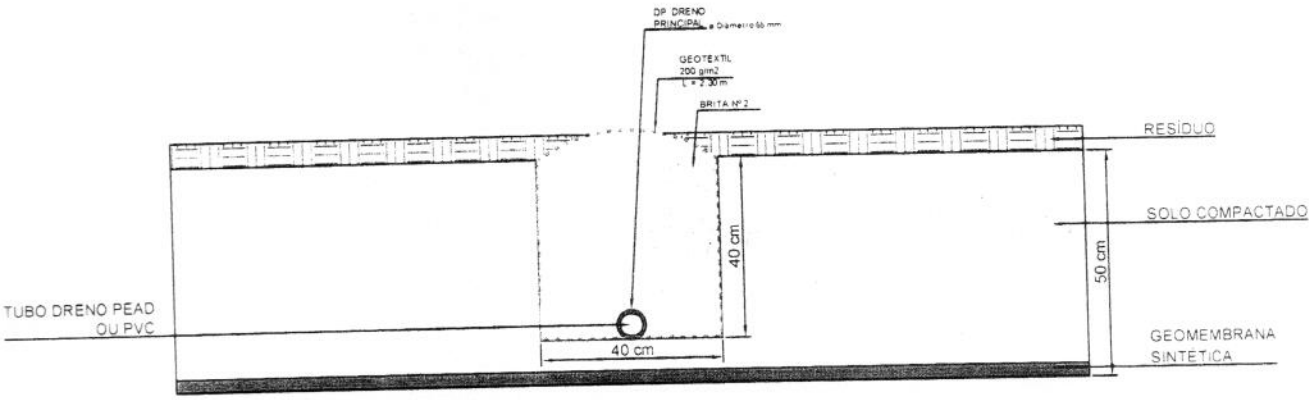
DRENO DE GASES

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

You created this PDF from an application that is not licensed to print to novaPDF printer (http://www.novapdf.com)

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Prefeitura Mu... S.A. Platina FLS. 013



DRENO DE CHORUME

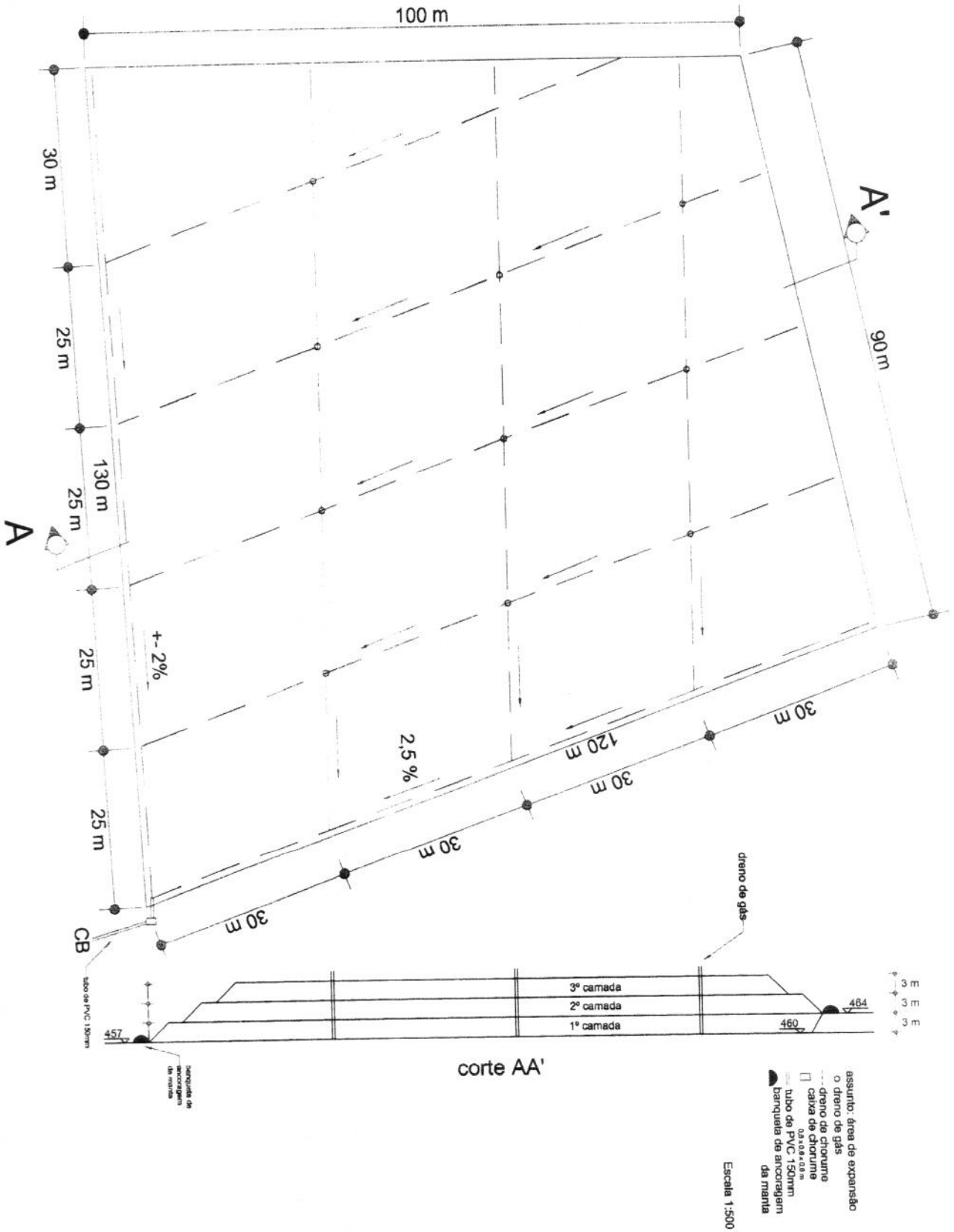
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

You created this PDF from an application that is not licensed to print to novaPDF printer (http://www.novapdf.com)

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

Prefeitura Municipal
FLS.
A. Patos PR

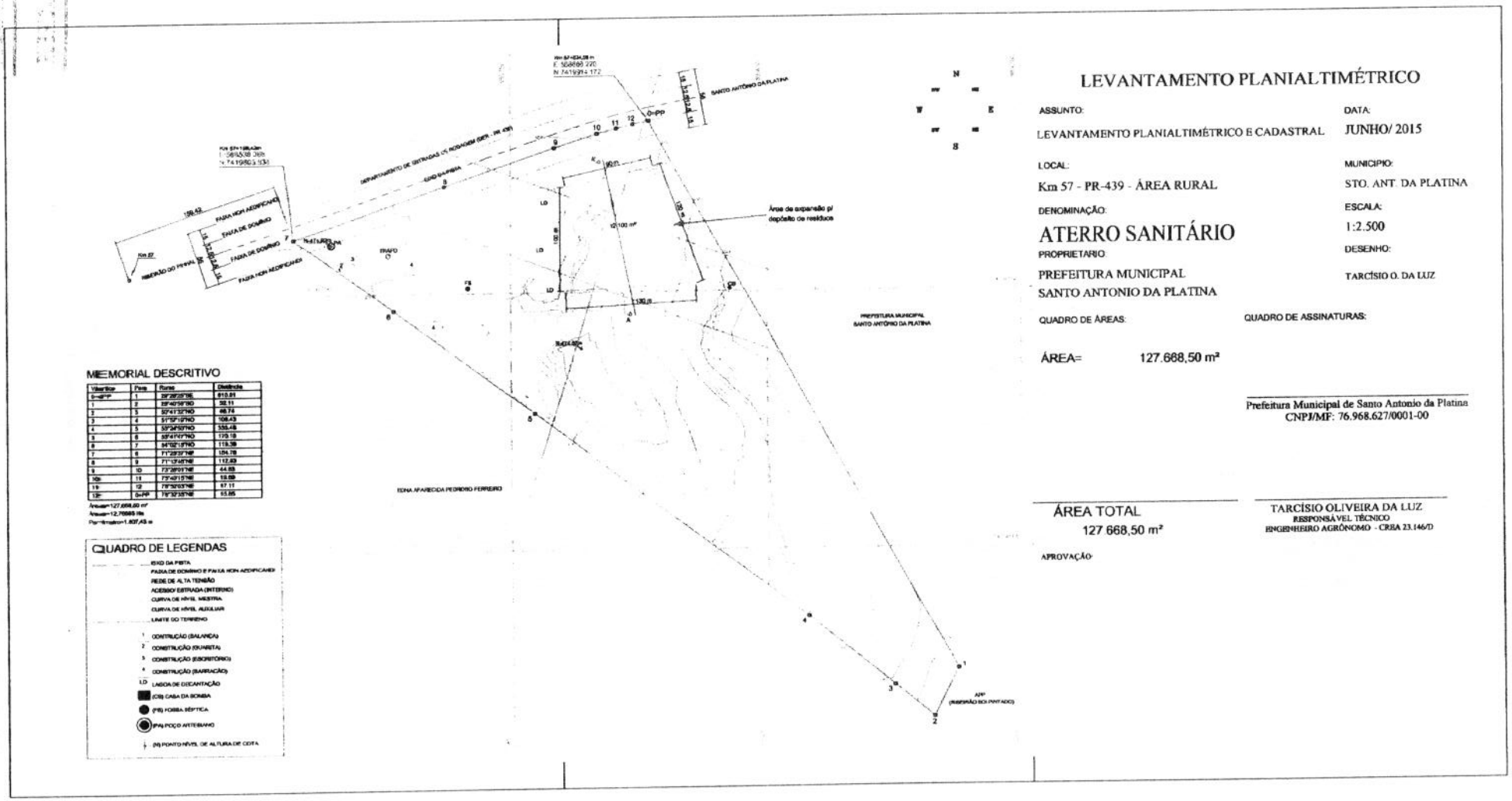
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



You created this PDF from an application that is not licensed to print to novaPDF printer (http://www.novapdf.com)

Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Platina
FLS. 015

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

You created this PDF from an application that is not licensed to print to novaPDF printer (http://www.novapdf.com)

Prefeitura Municipal S. A. Platina Pr FLS. 016

Temo de Referencia para Orçamento de Expansão e Operação do Aterro Sanitário do Município de Santo Antônio da Platina.

Justificativa: Os serviços a seguir serão executados, tendo como finalidade proporcionar uma sobrevida de aproximadamente 05 anos, numa área de 12.100m², contígua à área em operação conforme desenho em anexo.

A expansão do Aterro serão realizadas em 02 fases, seguindo o cronograma físico financeiro apresentado no edital, tendo como objetivo que o desembolso financeiro seja fracionado nessas 02 fases de acordo com as necessidades do município.

1. SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM

Tem a finalidade de regularizar a área com o solo proveniente da área de implantação, ou solo disponível dentro do limite da área do aterro. A camada do solo deverá ser compactada (compactação com controle visual) para proporcionar maior estabilidade do aterro.

O volume previsto é de 17.850 m³.

2. IMPERMEABILIZAÇÃO

Para mitigação dos impactos ambientais, principalmente as poluições das águas subterrâneas e superficiais, os efluentes líquidos formados pela contaminação de águas pluviais infiltradas pelo contato direto com os resíduos e dos líquidos gerados pela própria umidade dos resíduos dispostos deverão ser interceptados pelo sistema de coleta de chorume. Essa barreira deverá ser executada através da aplicação de mantas sintéticas (geomembrana de 2,0mm de PEAD) e em seguida a imposição de camada de solo com espessura de 50 cm (compactada com controle visual) que desempenharão as seguintes funções:

a) Impedir a infiltração de líquidos percolados no solo protegendo as águas subterrâneas;
b) Proporcionar a estabilidade do aterro;
c) Reduzir o atrito propiciando uma eficiente remoção dos efluentes para fora da estrutura do aterro, encaminhando-os ao sistema de tratamento, evitando a formação de gases em excesso, aumentando assim a estabilidade da estrutura.

A impermeabilização deverá ser adotada na base (impermeabilização inferior ou de fundo) e lateralmente (impermeabilização lateral). Atualmente existem vários tipos de elementos constituintes de geomembranas, porém a seleção do tipo mais adequado deve atender as seguintes questões:

a) Estanqueidade;
b) Durabilidade;
c) Resistência Mecânica;
d) Compatibilidade com os resíduos a serem aterrados;

Prefeitura Municipal S. A. Platina Pr. FLS. 017

e) Resistir satisfatoriamente ao ataque de todos os produtos químicos aos quais estará exposta;
f) Apresentar resistência às intempéries para suportar os ciclos de umedecimento e secagem;
g) Apresentar adequada resistência às intempéries para suportar os ciclos de umedecimento e secagem;
h) Apresentar adequada resistência à tração e flexibilidade e alongamento suficiente para suportar os esforços de instalação e de operação, sem apresentarem falhas;
i) Resistir a laceração, abrasão e punção de qualquer outro material pontiagudo ou cortante que possa estar presente no resíduo; e.
j) Apresentar facilidade para execução de emendas e reparos em campo, sob quaisquer circunstâncias.

Recomenda-se que a membrana escolhida seja uniforme e adquirida de somente um fabricante, devendo ser devidamente inspecionada no local de recebimento, não podendo apresentar defeitos externos visíveis, como por exemplo: rachaduras, falhas, bolhas, ondulações, beiras serrilhadas ou de corte irregular.

A instalação da geomembrana é um processo importante e deve ser precedida de um planejamento, projeto e construção da infraestrutura necessária. Deve ser feita pelo fabricante ou por empresas autorizadas.

Cuidados que deverão ser aplicados na execução da impermeabilização:

a) Preparação de uma base de assentamento estável;
b) Execução da impermeabilização segundo a melhor tecnologia disponível para cada material empregado;
c) Execução de uma proteção eficiente contra esforços mecânicos e intempéries.

Sistema de Impermeabilização da Base e dos Taludes do Aterro

- A impermeabilização da base do aterro deverá conter as seguintes camadas: solo natural, solo compactado, geomembrana, solo compactado novamente e o terreno estará pronto para receber a primeira camada de resíduo. Lateralmente, a impermeabilização e continuada apenas por uma camada de solo compactado seguida da geomembrana.
- Para instalação da geomembrana de acordo com o projeto executivo, a superfície que a receberá deverá estar previamente preparada, para evitar a sua deterioração causada por chuva, vento, perda de umidade e tráfego local. A superfície a ser revestida deverá estar lisa e livre de objetos pontiagudos, material orgânico, e quaisquer outros que possam danificar a geomembrana.

Pedra com diâmetro maior que 9,5 mm não deverão ser permitidas nos últimos 15 cm do solo de apoio da geomembrana. Todas as superfícies deverão ser cuidadosamente inspecionadas imediatamente antes de serem revestidas, para verificar se as recomendações acima foram seguidas.

- A ancoragem da geomanta nas bermas deverá ser em canaletas previamente escavadas, imediatamente antes para evitar danos ocasionados por chuvas, ressecamento com trincas e abatimento das suas laterais. A canaleta de ancoragem deverá ser escavada de acordo com as dimensões previstas em projeto a figura 3 a seguir mostra o sistema de impermeabilização na base do aterro e sua continuidade lateralmente.

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS 018

FIGURA 1: IMPERMEABILIZAÇÃO LATERAL COM GEOMEMBRANA SINTÉTICA NA BASE E NA LATERAL DO ATERRO.

A quantidade de geomembrana do PEAD de 2,0 mm a ser aplicada é de 16.000m² para a impermeabilização da área e dos taludes e o volume da camada de solo na espessura de 50 cm é de 6.400m³.

3. DRENAGEM DOS LÍQUIDOS PERCOLADOS

Os líquidos percolados são formados através da massa de resíduos, de águas pluviais não interceptadas e de líquidos gerados pela umidade própria dos resíduos dispostos. A drenagem sub superficial, a ser encaixada na base do aterro, terá por finalidade a retirada desde líquidos evitando assim uma eventual poluição dos lençóis freáticos e aqüíferos.

O sistema de drenagem proposto é formado por drenos longitudinais e transversais, encaminhando a uma caixa de bombeamento para posterior recirculação do chorume, coletado na base do aterro. Todos os lados do dreno deverão ser revestidos com geomembrana bidin OP20 ou similar, e no seu interior tubo de dreno (Ø65mm) para condução do chorume, a célula preenchida com britada número 2, na camada compactada (proteção mecânica da geomembrana) anteriormente à disposição de resíduos. A dimensão desses drenos é calculada em função da estimativa da quantidade de líquidos percolados a serem coletados. No caso do aterro sanitário de Santo Antônio da Platina será de 40x40cm. Este sistema de drenagem de líquidos percolados foi previsto para ser implantado na base do aterro. Devem possuir também inclinação que deve acompanhar à da base do aterro de no mínimo 1,00% no sentido longitudinal. Todo líquido coletado é enviado a caixa por gravidade.

A quantidade de dreno é de 950m.

4. DRENAGEM DOS GASES

A quantidade de gases gerados no aterro depende muito da composição dos resíduos sólidos. A migração dos gases gerados no meio interno para o meio externo é importante para a estabilidade das células evitando incêndio e até explosão. O caminho desse gás foi feito por drenos verticais que atravessam o aterro ao longo de toda a sua espessura, colocados em diferentes pontos, formando com os drenos horizontais uma malha de drenagem para retirada e posterior queima desses gases na saída da chaminé. Além da drenagem dos gases, os drenos verticais também têm a finalidade de encaminhamento de líquidos percolados para a base do aterro, fluindo para o sistema de drenagem de percolados e posterior encaminhamento para o sistema de tratamento.

Os drenos serão construídos com a superposição de tubos de concreto DN 300 mm, revestidos com rachão, perfazendo um diâmetro de 0,70 metros envolvido por tela de arame galvanizado de 2x3 m. No topo do dreno de gases ao final será instalado um queimador tipo

FLS. 10
Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 019

"flare". O detalhamento dos tubos de drenagem de gases, pode ser observado no desenho em anexo, onde ilustra o corte de dreno vertical de gás que atravessa o aterro desde a sua base até o topo da célula.

Serão levantados 10 pontos tubulações de drenagem de gases com 3 metros cada um, conforme desenho em anexo.

5. CAIXA DE CAPTAÇÃO DE CHORUME

A caixa de captação deverá ser de alvenaria (tijolo) e rebocada com as seguintes dimensões: 0,60 x 0,60 x 0,60m, e deverá ser executada fora da área de disposição dos resíduos.

6. TUBO PARA CONDUÇÃO DE CHORUME

Os tubos utilizado para a condução do chorume da caixa de captação, para a caixa de bombeamento do chorume, deverá ser de PVC com bitola de 150 mm.

7. IMPLANTAR POÇO DE MONITORAMENTO

Deverão ser construído 02 poços de monitoramento para que possa ser coletada amostras nas água subterrâneas para analise. Sendo o primeiro na montante e o segundo na jusante.

8. ENLEVAMENTO

Plantio de grama em beira dos taludes do aterro para evitar a erosão que poderá ser provocada pela ação das águas de chuva.

A quantidade prevista é de 13.400m²

9. CANALETA

A canaleta será de meia cana de concreto de diâmetro 0,40m, implantadas após a conclusão da 1° camada e em quantidade estimada de 460m

10. OPERAÇÃO

A operação do aterro sanitário consiste na execução de lixo compactado por trator ou rolo compactador, espalhamento e a compactação do lixo que deverão ser efetuados, sempre que possível, de baixo para cima, a fim de se obter um melhor resultado.

Para uma boa compactação, o espalhamento do lixo deverá ser feito em camadas não muito espessas de cada vez, com o trator dando de três a seis passadas sobre a massa de resíduos.

A altura da célula deve ser de 3 metros para que a decomposição do lixo aterrado ocorra em melhores condições.

A camada de solo de cobertura ideal é de 20 a 30 cm para os recobrimentos diários de lixo.

Uma nova célula será instalada no dia seguinte em continuidade à que foi incluída no dia anterior.

Prefeitura Municipal
FLS. 020
S. A. Platina PR

A camada final de material de cobertura deverá ter no mínimo 35 cm.

Além destas operações fundamentais, outras providências deverão ser tomadas, tendo-se em vista as necessidades sanitárias, estatísticas e de produtividade do aterro, devendo atender aos seguintes itens:

- Nos pontos de entrada e saída dos veículos deverão permanecer vigilantes uniformizados, do quadro próprio da Contratada ou contratados de empresas especializadas;
- A perfeita conservação das estradas de acesso e praças de descarga, através do recobrimento constante da pista de rolamento com material adequado (cascalho, pedregulho, saibro, entulho, etc...) e reparos necessários nos drenos existentes.
- Equipamentos envolvidos na operação, a contratante deverá disponibilizar no mínimo um trator de esteria equivalente ao D6 da Cartepillar, além de uma retroescavaderia traçada e 01 caminhão basculante com capacidade mínima de 7 metros cúbicos de caçamba.
- Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e todos os custos operacionais ficaram por conta da contratada. No caso de problema de manutenção a empresa deverá disponibilizar um equipamento equivalente no prazo maximo de 48 horas.
- A empresa deverá contar com equipe de vigilância 24 horas no Aterro, mantendo controle de acesso na área do Aterro
- A empresa contratada deverá fixar na entrada da unidade uma placa com no mínimos as seguintes informações: Nome da Unidade, horário de Funcionamento, nome da empresa responsável pela operação, telefone para contato.

11. EQUIPE TÉCNICA

Para a operação do aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos é exigida a seguinte equipe mínima:

- Engenheiro Sanitarista ou com atribuições de sanitarista - Profissional que será responsável por todas as atividades desenvolvidas no aterro sanitário;
- Encarregado Geral - Profissional responsável por atividades decorrentes da disposição de resíduos sólidos urbanos;
- Operador do trator de esteira;
- Operador da retro-escavadeira /motorista do caminhão caçamba.
- Vigia noturno e finais de semana.

12. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Contratante é responsável pela obtenção da Licença Ambiental de Instalação e Operação do Aterro Sanitário junto ao IAP, suas futuras renovações e por atender as condicionantes ambientais especificadas pelo mesmo órgão ou outro competente para tanto.

13. CONTROLE NA ENTRADA DOS RESÍDUOS

A contratada deve manter rigoroso controle dos resíduos depositados no aterro sanitário, não sendo permitida a entrada de resíduos em desacordo com a Licença Ambiental de Operação emitida pelo IAP.

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 021

A contratada deverá apresentar mensalmente ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, as quantidades diárias de resíduos dispostos no aterro sanitário.

14. DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS

A contratada deve garantir a operacionalidade do aterro sanitário durante todo o período de contrato Para tanto deve manter no empreendimento uma equipe capacitada para o desempenho das funções exigidas, além dos equipamentos necessários.

Não será permitida a utilização de equipamentos fora das especificações técnicas indicadas no projeto executivo do aterro sanitário.

Havendo algum problema de ordem técnica na operação do empreendimento, a comissão indicada para a fiscalização no município de Santo Antonio da Platina deverá ser informada imediatamente.

Durante a operação do aterro sanitário a Concessionária deve manter a área do entorno limpa e segura. Materiais leves levados pelo vento (plásticos, papéis, etc.) devem ser recolhidos, evitando que a área do entorno tenha aspecto desagradável ou fique degradada.

15. MONITORAMENTO AMBIENTAL

A contratada deve executar o Plano de Monitoramento Ambiental definido no Projeto Executivo do Aterro Sanitário e exigido neste termo de referência. Qualquer alteração do mesmo deve ser feita mediante autorização do Município e do IAP.

A Contratada deve fornecer relatórios mensais, com os resultados do monitoramento ambiental. O Município será responsável por repassar os resultados para o IAP.

Antes de ser iniciada a disposição dos resíduos sólidos no aterro sanitário, deverá ser feita coleta e análise das águas superficiais e subterrâneas, os resultados devem ser encaminhados para o IAP.

As análises laboratoriais deverão ser feitas em laboratório credenciado pelo IAP, como responsável técnico habilitado pelo CREA/PR.

Se os laudos laboratoriais indicarem algum tipo de alteração nas águas superficiais e subterrâneas devem ser notificadas imediatamente o IAP, para que sejam tomadas as medidas de controle pertinentes.

16. AMPLIAÇÕES FUTURAS

A Contratada deverá seguir as especificações do projeto executivo e dos itens deste documento para a futura ampliação deste empreendimento.

Havendo necessidade de exploração de jazida de solo, fora da área do empreendimento a mesma deverá estar licenciada pelo IAP.

O prazo estipulado para execução é de 05 anos, ficando a cargo da contratada o monitoramento do Aterro neste período, conforme determinam as normas ambientais.

A contratada deverá atender a todas as condicionantes contidas na Licença Ambiental de Instalação emitida pelo IAP.

Prefeitura Municipal
FLS. 022
S. A. Platina PR

17. CRONOGRAMA DE EXPANSÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Abaixo segue o cronograma da Expansão do Aterro Sanitário, que será dividido em 03 (três) fases, sendo que a 1ª fase da expansão da 1° Etapa do Aterro está prevista para 24 meses de operação. A 2ª fase da expansão da 2° Etapa do Aterro tem previsão para 36 meses, seguida pelo encerramento da 1ª Etapa. A 3ª fase será o encerramento da 2ª Etapa. Desta forma, possibilitando uma gestão do aterro mais eficiente, com as etapas bem definidas de início, meio e fim

1ª Fase													
Serviço		Qtda de	Unid	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05	
				1°	2°	1°	2°	1°	2°	1°	2°	1°	2°
01	Execução de Terraplanagem DMT até 0,1km	8925	M³										
02	Aquisição e instalação de geomembrana, espessura 2,0 m	8000	M³										
03	Proteção de manta c/ solo (escavação, carga, transporte, compactação) DTM até 0,1 km	3200	M³										
04	Execução de dreno 40x40 cm com a utilização de bidin, brita e tubo de dreno	500	M										
05	Execução de dreno do gás coma a utilização de tela, pedra de mão e tubo perfurado ø0,30 m	15	M										
06	Execução de poço de monitoramento	02	Und										
07	Execução de caixa de captação de chorume	01	VB										
08	Tubo de PVC 150 mm	54	M										

2ª Fase													
Serviço		Qtda de	Unid	Mês 25		Mês 25		Mês 27		Mês 28		Mês 29	
				1°	2°	1°	2°	1°	2°	1°	2°	1°	2°
01	Execução de Terraplanagem DMT até 0,1km	8925	M³										
02	Aquisição e instalação de geomembrana, espessura 2,0 m	8000	M³										
03	Proteção de manta c/ solo (escavação, carga, transporte,	3200	M³										

FLS. 023

	km												
04	Execução de dreno 40x40 cm com a utilização de bidin, brita e tubo de dreno	450	M										
05	Execução de dreno do gás coma a utilização de tela, pedra de mão e tubo perfurado ø 0,30 m	15	M										
06	Enleivamento	6700	M³										
07	Canaleta ø 0,40 m	230	m										

3ª Fase													
Serviço		Qtda de	Unid	Mês 56		Mês 57		Mês 58		Mês 59		Mês 60	
				1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º
01	Enleivamento	6700	M³										
02	Canaleta ø 0,40 m	230	M										

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Expansão do Aterro Sanitário será renumerada da seguinte maneira:

Entrada em 02 parcelas fixas de 14,9%, cada parcela do valor total da Expansão do Aterro Sanitário, totalizando 29,8% do valor da Expansão do mesmo, diante da medição aprovada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, considerando:

- 1ª Medição – terraplanagem e aquisição da manta de geomenbrana, com espessura 2,0mm.
- 2ª Medição da instalação da metade da geomenbrana de espessura 2,00 mm, proteção de manta de solo, execução do dreno 40x40, execução de drenos do gás.

O residual de 70,20% do valor total da Expansão do Aterro Sanitário será distribuído igualmente em 36 meses em parcelas fixas.

As operações do aterro serão pagos mensalmente, a partir do início da recepção de resíduos na célula, reajustadas anualmente, conforme as condições descritas no edital.

O cronograma físico/financeiro está disponível de forma detalhada no edital.

19. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), na sede da empresa ou visto no CREA-PR, no caso de empresas com

FLS. 024

sede em outros Estados, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

b) Declaração de recebimento de documentos (Anexonº XX);

c) A empresa licitante deverá apresentar Atestado de Visita e comparecimento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

I - O representante devidamente habilitado pela proponente será acompanhado por um servidor público municipal para esclarecimento e com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

d) Comprovação através de Atestado(s) emitido (s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda por empresa privada, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove que a licitante e o seu responsável tecnico tenha executado serviços na área de implantação e operação de Aterro Sanitário com características técnicas similares às do objeto da presente licitação e que demonstrem a realização de:

I – Construção/implantação/readequação/manutenção e operação de Aterro Sanitário licenciado junto ao órgão ambiental estadual.

e) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior engenheiro civil e/ou sanitarista reconhecido pelo CREA, acompanhado (s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida por este Conselho, que comprove ter o (s) profissional (is) executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, que demonstre possuir experiência comprovada na área, na execução dos serviços descritos neste Termo de Referencia, acompanhados da competente certidão de acervo técnico (CAT) do(s) referido(s) profissional (is);de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

f) Declaração em papel timbrado relacionando os veículos e equipamentos que serão utilizados para a realização dos serviços, indicando suas características técnicas de forma individualizada, como marca e modelo, forma de aquisição (próprio, alugado, etc), ano de fabricação no máximo de 10 (dez) anos de uso, capacidade de carga, potência, estado de manutenção, comprovando a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato.

g) - A comprovação da disponibilidade dos veículos e equipamentos, necessários à execução dos serviços, deverá ser realizada da seguinte forma:

I - quando de propriedade da proponente, esta deverá apresentar, "declaração formal", desta condição, sob as penas da Lei, da sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato;

II - quando não for de propriedade da proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil entre a licitante e o vendedor, o cedente arrendatário ou o locador, em que conste "declaração formal" das partes, de que os

FLS. 025

equipamentos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato, sob as penas cabíveis (Art. 30 § 6º da Lei 8.666/93).

h) - Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem "e", e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços firmado anterior à data da publicação deste Edital. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

i) - Relação da equipe técnica que se encarregará da execução dos serviços, objeto desta licitação, indicando, para cada profissional, a formação profissional, a função e o tempo de atividade na função.

j) Declaração de cumprimento da norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

k) Atestado ou declaração expedido por órgão de controle do Meio Ambiente, referente à comprovação de cadastramento da proponente no "Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais", na forma da Lei nº 6.938 de 31/08/1981, atualizada pela Lei nº 10.165 de 27/12/2000;

Luís Carlos da Silva
Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

José Ricardo Arruda
Dir. Depto Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal S. A. Platina FLS. 026

Anexo I

Segue abaixo o cronograma físico financeiro para controle da programação do orçamento.

Mês	Descrição de Serviços	Desembolso
1	Execução de terraplanagem DMT até 0,1 km	-
2	Aquisição e Instalação de geomembrana espessura 2,0 mm e proteção de manta com solo (escavação, carga, transporte e compactação) DTM até 0,1 km	*14,90% EA*
3	Execução do dreno 40x40cm com a utilização de bidin, brita e tubo de dreno	-
4	Execução de dreno do gas com a utilização de tela, pedra de mão e tubo perfurado Ø 0,30 m, execução do poço de monitoramento,execução de caixa de captação de chorume e instalação tubo de PVC 150mm	*14,90% EA*
5	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
6	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
7	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
8	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
9	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
10	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
11	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
12	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
13	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
14	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
15	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
16	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
17	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
18	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
19	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
20	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
21	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
22	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
23	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
24	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
25	Operação do Aterro e execução de terraplanagem DMT até 0,1 km	*1,95 % EA + Operação*
26	Operação do Aterro , finalização da execução de terraplanagem DMT até 0,1 km, aquisição e Instalação de geomembrana espessura 2,0 mm e proteção de manta com solo (escavação, carga, transporte e compactação) DTM até 0,1 km	*1,95 % EA + Operação*

Prefeitura Municipal S. A. Platina FLS. 027

27	Operação do Aterro e execução do dreno 40x40cm com a utilização de bidin, brita e tubo de dreno	*1,95 % EA + Operação*
28	Operação do Aterro e o enleivamento e a colocação de canaleta Ø 0,40 m encerrando a 1ª Etapa	*1,95 % EA + Operação*
29	Operação do Aterro e finalizando o enleivamento e a colocação de canaleta Ø 0,40 m encerrando a 1ª Etapa	*1,95 % EA + Operação*
30	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
31	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
32	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
33	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
34	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
35	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
36	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
37	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
38	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
39	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
40	Operação do Aterro	*1,95 % EA + Operação*
41	Operação do Aterro	*Operação*
42	Operação do Aterro	*Operação*
43	Operação do Aterro	*Operação*
44	Operação do Aterro	*Operação*
45	Operação do Aterro	*Operação*
46	Operação do Aterro	*Operação*
47	Operação do Aterro	*Operação*
48	Operação do Aterro	*Operação*
49	Operação do Aterro	*Operação*
50	Operação do Aterro	*Operação*
51	Operação do Aterro	*Operação*
52	Operação do Aterro	*Operação*
53	Operação do Aterro	*Operação*
54	Operação do Aterro	*Operação*
55	Operação do Aterro	*Operação*
56	Operação do Aterro	*Operação*
57	Operação do Aterro	*Operação*
58	Operação do Aterro	*Operação*
59	Operação do Aterro e o enleivamento e a colocação de canaleta Ø 0,40 m encerrando a 2ª Etapa	*Operação*
60	Operação do Aterro e finalizando o enleivamento e a colocação de canaleta Ø 0,40 m encerrando a 2ª Etapa	*Operação*

Considerando EA o custo da Expansão do Aterro Sanitário e Operação o custo mensal da operação do Aterro Sanitário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ

MÉDIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE READEQUAÇÃO E OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO MUNICIPAL

LOTE 1 - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO

IT	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	A	B	C	MÉDIA P. 3 MENORES PREÇOS	TOTAL	RESERVADO À CONTABILIDADE Nº DOTAÇÃO
1	17850	M3	EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM	R$ 6,00	R$ 5,00	R$ 7,50	R$ 6,16	R$ 109.956,00	
2	16000	M2	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA ESPESSURA 2,0MM	R$ 51,00	R$ 47,50	R$ 49,90	R$ 49,46	R$ 791.360,00	
3	6400	M3	PROTEÇÃO DE MANTA COM SOLO (ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E COMPACTAÇÃO) DTM ATÉ 0,1 KM	R$ 8,00	R$ 6,00	R$ 9,20	R$ 7,73	R$ 49.472,00	
4	950	M	EXECUÇÃO DO DRENO 40X40 COM A UTILIZAÇÃO DE DIDIN, BRITA E TUBO DE DRENO	R$ 66,00	R$ 30,00	R$ 86,00	R$ 60,66	R$ 57.627,00	
5	81	M	EXECUÇÃO DE DRENO DO GAS COM A UTILIZAÇÃO DE TELA, PEDRA DE MÃO E TUBO PERFURADO 0,30M	R$ 174,00	R$ 135,00	R$ 165,00	R$ 158,00	R$ 12.798,00	
6	1	VB	EXECUÇÃO DE CAIXA DE CAPTAÇÃO DE CHORUME	R$ 2.634,00	R$ 1.800,00	R$ 2.785,00	R$ 2.406,33	R$ 2.406,33	
7	13400	M2	ENLEIVAMENTO	R$ 9,00	R$ 12,00	R$ 10,20	R$ 10,40	R$ 139.360,00	
8	54	M	TUBO DE PVC 150MM	R$ 43,00	R$ 37,00	R$ 41,90	R$ 40,63	R$ 2.194,02	
9	460	M	CANALETA 0,40M	R$ 42,00	R$ 34,00	R$ 40,80	R$ 38,93	R$ 17.907,80	
							TOTAL ==>	R$	1.183.081,15

LOTE 2 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO E VIGILANCIA

IT	QNT	UNID	DESCRIÇÃO	A	B	C	MÉDIA	TOTAL	RESERVADO À CONTABILIDADE Nº DOTAÇÃO
1	12	MÊS	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO/MANUTENÇÃO E VIGILANCIA DO ATERRO SANITARIO	R$ 82.700,00	R$ 55.000,00	R$ 89.100,00	R$ 75.600,00	R$ 907.200,00	

TOTAL GERAL - R$ 2.090.281,15

A	SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL S/A
B	PARANA VERDE LTDA
C	INOVA AMBIENTAL TRANSP. DE RESIDUOS LTDA